

TJ-ADM-2023/83207

Juíza de Direito MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ faz solicitação

Defiro o pedido de reconhecimento de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 04/02, 20/05, 07/09 e 09/12/2023 para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resolução nº 06/2021 - TJ/BA. Publique-se. Arquite-se.

TJ-ADM-2023/83208

Juíza de Direito MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de dezembro/2023, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 08/2021, alterada pelas Resoluções nº 16/2022 e nº 04/2023, com base no Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

DECISÕES EXARADAS PELO DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/51290 Ap. TJ-ADM-2023/14958

INTERESSADO(A): DANIELE SILVA TUBBI

Vistos.

Ante o exposto, considerando a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 826/2023 (fls. 49/54), defiro o pedido de teletrabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Decisão, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Resolução TJBA n. 11/2020 e no art. 5º, incisos I e III, da Resolução CNJ n. 227/2016. Por fim, uma vez mantidas as circunstâncias jurídicas, determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas adote o posicionamento aqui exposto na análise de processos futuros que tenham semelhante objeto, com fundamento na competência delegada no art. 1º, inciso III, do Decreto Judiciário TJBA n.96/2022, considerando, ainda, o disposto no art. 6º da Resolução TJBA n. 11/2020, combinado com o art. 8º da Instrução Normativa TJBA n.01/2021.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2023/37717

INTERESSADO(A): JAMILLE RIGAUD DE AZEREDO COUTINHO

Vistos.

Diante do exposto, considerando a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência nos Pareceres n. 2292/2023 e 2390/2023, defiro o pedido de teletrabalho, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Decisão, com fundamento no art. 6º da Resolução n. 11/2020 do TJBA e no art. 5º, incisos I e III, da Resolução n. 227/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, uma vez mantidas as circunstâncias jurídicas, determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas adote o posicionamento aqui exposto na análise de processos futuros que tenham semelhante objeto, com fundamento na competência delegada no art. 1º, inciso III, do Decreto Judiciário TJBA n.96/2022, considerando, ainda, o disposto no art. 6º da Resolução TJBA n. 11/2020, combinado com o art. 8º da Instrução Normativa TJBA n.01/2021.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2023/40782

INTERESSADO: 1809369 - JOSE RAIMUNDO VALVERDE

Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, e em razão do Parecer nº 2613/2023 da Consultoria Jurídica da Presidência, que adoto, indefiro o pedido de reconsideração.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes

---

## SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

---

CONTRATO Nº 89/23-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a empresa FÓRUM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.020.511/0001-17. Objeto: Fornecimento de bens e prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O valor global é de R\$ 1.276.573,20 (hum milhão e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), que será atendido pela Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 301-SGP, Atividade 2000/2030/2031/5044/5048, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-elemento 39.18;20;23;24;27 e 31 e Fonte 1.760.0.120, consoante processo nº TJ-CON-2023/00463. Data: 27/12/2023.